



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

Prefeitura Municipal de Miraguai

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL

Data AFIXAÇÃO: 05 / 09 / 25

Data RETIRADA: / /

EDITAL Nº 009/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**Edital de Processo Seletivo Simplificado
para contratação por prazo determinado.**

O PRFEITO MUNICIPAL DE MIRAGUAÍ, no uso de suas atribuições, visando a formação de **CADASTRO DE RESERVA-CR** para eventuais e futuras CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS para desempenhar as funções de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 268 de 03 de setembro de 2025.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site do Município no endereço eletrônico (<http://www.miraguai.rs.gov.br>), na *Page Oficial do Município* na rede social Facebook (<https://www.facebook.com/prefemiraguai/?fref=ts>).

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de experiência profissional e títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

1.7 A contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável uma única vez por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

1.8 Em caso de necessidade da Administração Pública, em situação de Epidemias, Pandemias ou Calamidade Pública, tal profissional poderá ser deslocado para outros setores da Prefeitura para o cumprimento das ações necessárias ao interesse público em favor da população de Miraguai, desde que solicitado com expressa motivação.

2. QUADRO DE CARGO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E REQUISITOS:

Cargo/ Função	Vagas	Carga horária semanal	Vencimento básico	Requisitos
Agente de Combate a Endemias	CR	40 (quarenta) horas	R\$ 3.026,00 + + 20% de adicional de insalubridade sobre o valor do salário mínimo.	Ensino médio completo; idade mínima de 18 anos.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.

3.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte atividade:

EMPREGO: Agente de Combate a Endemias

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar atividades de controle vetorial com a principal função de descobrir focos, destruir e evitar a formação dos criadouros, bem como impedir a reprodução de vetores;

Descrição Analítica: Executar controle de roedores nocivos à saúde humana e animal; identificar situações de risco individual e coletivo; executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas ou inseticidas autorizadas conforme orientação técnica; promover ações de educação em saúde com indivíduos, famílias e grupos comunitários; realizar e registrar visitas domiciliares de acordo com metas estabelecidas por bairros e/ou zoneamento; estimular a participação comunitária em ações de saúde; registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos ao Programa de Controle de Endemias; manter



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona; atuar no controle das doenças endêmicas e epidêmicas; identificar as condições ambientais e sanitárias que constituem risco para a saúde da comunidade, informando a equipe de saúde e a população, como também buscando soluções coletivas; desenvolver outras atividades pertinentes a função do Agente de Combate a Endemias.

Condições de Trabalho: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

3.2 A carga horária semanal será de 40 horas, a ser cumprida de segundas às sextas-feiras, podendo ser cumprida também em sábados, domingos e feriados, inclusive em horário noturno e com escalas de plantão.

3.3 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, nos termos da legislação e inscrição no Regime Geral de Previdência.

3.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes específicos para tal, com firma reconhecida em cartório, o qual ficará anexo à ficha de inscrição.

4.1.1 As inscrições para o referido cargo/função serão recebidas no Centro de Administração, Sala anexa à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Avenida Ijuí, nº 1593, Centro, na cidade de Miraguai/RS, no período de 08 de setembro à 12 de setembro de 2025, de forma PRESENCIAL, na Secretaria Municipal de Educação, que fica no subsolo da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Ijuí n. 1593, centro, no horário das 8:30hs às 11:00hs e das 13:30hs às 16:00hs, de segunda a sexta-feira.

4.1.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.1.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.1.4 As inscrições serão gratuitas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Miraguai

4.2 Para realizar a inscrição ao cargo/função, o candidato deve ser brasileiro ou naturalizado;

4.3 O candidato ao cargo/função de Agente de Combate a Endemias deverá estar ciente de que o desempenho das funções poderá se dar nos finais de semana, feriados, inclusive em horário noturno, e com escalas de plantão.

4.4 As cópias dos documentos comprobatórios que serão objetos de avaliação (títulos, certidões, CTPS, contratos, declarações), não serão devolvidas ao candidato após homologação da inscrição.

4.5 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição determinará o cancelamento da mesma e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.6 São de inteira obrigação e responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no Quadro Mural Oficial do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Miraguai/RS, bem como no site oficial do município, (<http://www.miraguai.rs.gov.br>), na *Page Oficial do Município* na rede social Facebook (<https://www.facebook.com/prefemiraguai/?fref=ts>).

5. - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1 - O Cronograma de execução do Processo Seletivo se dará da seguinte forma:

Publicação do Edital no site do Município, disponível em www.miraguai.rs.gov.br .	05 de setembro de 2025
Período de Inscrições presencial na sede da Secretaria de Educação do Município.	08 à 12 de setembro de 2025
Homologação das Inscrições	17 de setembro de 2025
Prazo para interposição de recursos das inscrições	19 e 18 de setembro de 2025
Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos	23 de setembro de 2025
Prazo para interposição de recursos da prova de títulos	24 e 25 de setembro de 2025
Realização de sorteio em caso de empate.	29 de setembro de 2025
Publicação do resultado final do Processo Seletivo.	30 de setembro de 2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Miraguai

6. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

6.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

6.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II, deste edital;

6.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

6.1.3 Prova de quitação das obrigações eleitorais;

6.1.4 – Entregar o formulário de relação de títulos (anexo III), com cópias dos cursos de qualificação na área pretendida, além de cópias dos documentos de identificação (RG ou Carteira de Trabalho ou Carteira Profissional ou Passaporte) em envelope que será devidamente lacrado e identificado com a segunda via do comprovante de inscrição do candidato colado ao envelope pelo responsável pela recepção da inscrição na presença do candidato;

6.1.5 Será admitido como comprovação de experiência profissional: cópia de contrato de trabalho; certidão de tempo de serviço; declaração laboral onde conste a descrição sintética das atividades realizadas, exceto aquelas declarações fornecidas por órgãos públicos, em papel timbrado e com carimbo e assinatura do responsável pela emissão;

6.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

7.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1.1, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, se houver, no prazo de três dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

7.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de três dias, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

7.2.1 No prazo de quatro dias, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

7.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

7.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na data de 17 de setembro de 2025, após a decisão do recurso.

8. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante avaliação de títulos e experiência profissional.

8.2 A análise dos títulos e experiência profissional será realizada pela Comissão Organizadora, designada pela Portaria nº 268 de 03 de setembro de 2025, sendo que os títulos (diplomas, certificados e declarações de conclusão de curso) serão aferidos apenas quando oriundos de instituições credenciadas pelos órgãos competentes do sistema de ensino.

8.3 O candidato que possui alteração no nome (casamento, separação, etc.), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativa ao Título com nome diferente ao da inscrição e/ou identidade;

8.4 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Médio completo ou Curso Técnico em qualquer área, equivalente ao ensino médio.	-	-
Curso Técnico na Área da Saúde (limitado a 1)	20	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

Graduação completa em nível de superior na área da saúde, concluída (limitado a 1)	30	30
	Pontuação Máxima	30
Cursos, Seminários, Simpósio, Evento, Jornadas, Congressos, Formação Continuada e afins desde que na área de saúde, e datados dos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital, sendo a tipologia: 6(seis) para a(s) tipologia(s) com valor de 5(cinco) pontos cada;	05	10
	Pontuação Máxima	30
Experiência relacionada a função até 1 (um) ano	20	20
Experiência relacionada a função de 1 (um) ano até 3 (três) anos	30	30
Experiência relacionada a função acima de 3 (três) anos	40	40
	Pontuação Máxima	40
OBSERVAÇÕES:		
<ul style="list-style-type: none">- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.- Não serão pontuados boletim de matrícula ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.- Histórico escolar, somente com a certificação de conclusão do curso, exceto o comprovante mínimo exigido para o cargo.- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.- Serão considerados válidos os cursos dos últimos 10 (dez) anos até a data da publicação deste edital.- A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.- Será somatório a pontuação máxima para fins de classificação.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

9. DOS RECURSOS

9.1 Da não homologação da inscrição dos candidatos é cabível recurso no prazo fixado no cronograma do anexo I deste edital, através do modelo constante do anexo IV, endereçado à Comissão Organizadora, uma única vez, conforme data constante no anexo I.

9.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.4 Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos do candidato, bem como, o encaminhamento de um título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato será eliminado e, se for o caso, rescindido o contrato de trabalho.

9.5 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso no prazo fixado no cronograma do anexo I deste edital, através do modelo constante do anexo IV, endereçado à Comissão Organizadora, uma única vez, conforme data constante no anexo I.

9.6 Os recursos deverão conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme modelo constante do anexo IV;

9.7 Será possibilitada vista das fichas de inscrições e dos documentos na presença da Comissão Organizadora, permitindo anotações;

9.8 Havendo a reconsideração da decisão pela Comissão Organizadora, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados com a sua devida classificação no prazo de 01 (um) dia útil.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Certificando-se da ocorrência de empate em relação a pontuação recebida por dois ou mais candidatos, o critério de desempate será o seguinte:

a) tiver maior idade, dentre os(as) candidatos(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo seletivo, considerando dia, mês e ano, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação em cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de atuação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Miraguai

c) sorteio público, realizado pela Comissão Organizadora na sala de reuniões, em anexo a Secretaria de Educação, com a presença de mais três pessoas convidadas pela comissão para presenciar a forma de realização do sorteio na data e horário previsto no cronograma, podendo o candidato declarado empatado participar do sorteio.

10.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação do resultado final do Processo Seletivo.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 O edital de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no dia 30 de setembro de 2025 quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.2. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

12.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo/função.

12.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3 O candidato classificado que não tiver disponibilidade para o cargo deve solicitar a reclassificação (final da fila) e, ou, desistência conforme prazo contido no item 11.1.

12.4 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

12.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem de classificação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Miraguai – RS, 05 de setembro de 2025.


LEONIR HARTK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

ANEXO I

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 009/2025**

Publicação do Edital no site do Município, disponível em www.miraguai.rs.gov.br .	05 de setembro de 2025
Período de Inscrições presencial na sede da Secretaria de Educação do Município.	08 a 12 de setembro de 2025
Homologação das Inscrições	17 de setembro de 2025
Prazo para interposição de recursos das inscrições	18 e 19 de setembro de 2025
Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos	23 de setembro de 2025
Prazo para interposição de recursos da prova de títulos	24 e 25 de setembro de 2025
Realização de sorteio em caso de empate.	29 de setembro de 2025
Publicação do resultado final do Processo Seletivo.	30 de setembro de 2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 009/2025

Inscrição nº _____

Nome do Candidato (a):	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
RG:	CPF:
E-mail:	

Cargo para contratação temporária:

Agente de Combate a Endemias

Documentos anexos:

RG CPF Título de Eleitor
 Comprovante de Escolaridade Procuração
Quitação Eleitoral

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 009/2025 do Município de Miraguai, bem como a legislação pertinente sobre a Contratação.

Miraguai – RS, ____ de setembro de 2025.

Assinatura do Candidato (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 009/2025

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO:			
Nº	DESCRIÇÃO (RESUMO)	Nº DE HORAS	NOTA (deixar em branco)
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
TOTAL DE PONTOS			

DECLARO serem verdadeiras as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital nº 009/2025 e me comprometo a aceitá-las tais como estabelecidas.

Miraguai – RS, ____ de setembro de 2025.

Assinatura do Candidato (a)

